



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.238 /2014.


Reconhece como de utilidade pública o Pré-Escolar Pastor Anselmo Silvestre.

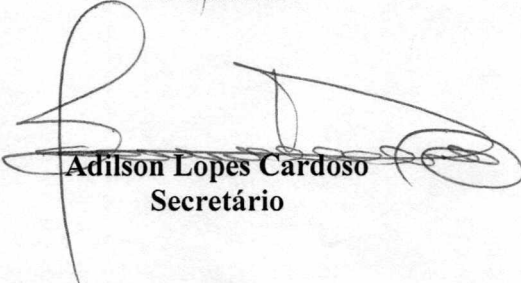
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, o Pré - Escolar Pastor Anselmo Silvestre, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, Reg. Nº. 743 do Livro A - 33, pág. 239 – AV nº. 5, sob o número de ordem 12342, inscrita no CNPJ sob o nº 02.088.595/0001-04, localizada na Rua Ouro Preto, nº 277, Bairro Santo Antônio, neste município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 30 de setembro de 2014.



Orlando Pereira de Lima
Presidente


Adilson Lopes Cardoso
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.238 /2014

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 24 de Outubro de 2014.


Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora